

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Exercer Assessoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Coordenadoria de Finanças;
- b) Auxiliar nos lançamentos de atos e fatos em software de gestão;
- c) Assessorar no movimento bancário da Câmara Municipal de Sorriso, por meio de acesso restrito, individual e indelegável do internet banking;
- d) Assessorar na rotina de conciliação bancária;
- e) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- g) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- h) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- i) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- j) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- k) Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
- l) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento do setor;
- m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

**GERSON LUIZ BICEGO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 050 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;  
Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder função gratificada ao servidor **Márcio Marques Timoteo**, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 06 – Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- b) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- c) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- d) Controlar e executar todas as atividades necessárias à revisão do registro das proposições, em plenário e nas comissões parlamentares.
- e) Receber e protocolizar as proposições vindas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de iniciativa Popular;
- f) Autuar as proposições de forma encadernada nos moldes da Câmara Municipal de Sorriso e alimentar o sistema legislativo eletrônico através da inclusão das mídias digitais das proposições;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das proposições;
- h) Receber e fazer a juntada de documentos que irão instruir as proposições;
- i) Fornecer cópia das proposições quando solicitadas;
- j) Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

**GERSON LUIZ BICEGO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Sorriso

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso:

Presidente:

VANDERLY RUDGE GNOATO

Membros:

Wander Soares Morlin

Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez

Claudio Fernando Pereira Gaspar

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Sorriso, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GERSON LUIZ BICEGO**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAAI 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

Art. 2º O PAAI 2025, citado no art. 1º, anexo único é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GERSON LUIZ BICEGO**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

---

**LEGISLAÇÃO**

---

**RESOLUÇÃO 131/025**

De 10 de janeiro de 2025

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO 119/2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. Altera o art. 5º da Resolução nº 119/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 5o O pagamento do auxílio-alimentação ao servidor efetivo, temporário e comissionado, é devido a partir da data de exercício no cargo, independente de solicitação.

Art. 2o. Altera o art. 9º da Resolução nº 119/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O valor do Auxílio-Alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de referência, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O reajuste do valor do auxílio-alimentação será apurada no mês de dezembro e aplicada no mês de janeiro do ano subsequente, por meio